



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/3000-0000356-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto , Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

1.2. **A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.**

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2).

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8^a do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5^o da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.4.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão serem efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1(uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, devidamente preenchido, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.7. estudos setoriais;

12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, **e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementados pelas respectivas Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital);

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.5.2.3. Nas licitações em que o objeto se destine a **locação de materiais**, conforme descrito no item 1.1, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

13.6.2. a apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo V, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1, 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

17.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital e no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.2).

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia, quando exigida, poderá ser realizada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO);

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO);

ANEXO VII- SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO VIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
- FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de consultoria ou instituto especializado para realização de pesquisa de opinião pública, de natureza quantitativa, acerca da percepção da sociedade gaúcha sobre a Defensoria Pública do Estado e realização de pesquisa de satisfação, de natureza quantitativa, com usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado.
CGL 2.1.	Local de disponibilização do Edital: <i>Site:</i> www.defensoria.rs.gov.br , aba Licitações. <i>E-mail:</i> licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
CGL 3.1.	Data: 30/04/2019 Horário de abertura das propostas: 10:00 horas Horário do início da disputa: 14:00 horas
CGL 4.1.2.	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. NOTA: I - A contratação de Cooperativas de Trabalho somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e b) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei federal nº 8.666/1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.3.	Por serviço prestado.
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei federal nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei federal nº 10.520/2002.
CGL 12.9.	Não aplicável.
CGL 13.7.1.	<p>a) O atestado exigido no item 13.4.1 deverá comprovar que a massa da pesquisa realizada pelo licitante não é inferior a 1500 (um mil e quinhentos) recenseados, valor correspondente a, aproximadamente, 50% do total demandado pelo presente certame.</p> <p>a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo.</p> <p>a.2) Entende-se por atividade pertinente e compatível a realização de pesquisa quantitativa de opinião pública, de abrangência estadual ou nacional;</p> <p>b) Indicação de responsável técnico pela coordenação dos trabalhos mediante diploma de graduação e comprovação de vínculo profissional com a licitante.</p> <p>c) O profissional responsável técnico deverá ter seu vínculo com a licitante devidamente comprovado da seguinte forma: se sócio da empresa, apresentação do contrato social; ou ainda contrato de prestação de serviço ou, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes.</p> <p>d) Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de pertinente e compatível, entendido como a coordenação de pesquisa de opinião pública, em âmbito estadual ou nacional;</p> <p>e) Indicação de profissional integrante da equipe de trabalho que será o responsável pelo processamento estatístico, comprovando a graduação em</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Estatística e o registro na respectiva entidade de classe.</p> <p>f) Atestado de capacidade técnica referente ao estatístico, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a realização de trabalho pertinente e compatível, entendido como o processamento estatístico dos dados de pesquisa de opinião pública, em âmbito estadual ou nacional;</p> <p>g) Caso os profissionais, responsável técnico e o Estatístico sejam a mesma pessoa, poderá ser apresentado um único atestado de capacidade técnica, porém mencionando, obrigatoriamente, a atuação do profissional como coordenador da pesquisa e como responsável pelo processamento estatístico.</p>
CGL 13.10.	Comissão Permanente de Licitações, localizada no 4º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 16.1.	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4.	120 (cento e vinte) dias.
CGL 16.5.	Poderá ser executado em qualquer localidade em que a Defensoria Pública do RS esteja presente.
CGL 17.2.	O pagamento será realizado em 3 (três) etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro descrito no item 8.1 do Termo de Referência.
CGL 18.1.	Não haverá reajuste.
CGL 19.1.	Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5896 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.35.3502 Recurso: 0307
CGL 20.3.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA <p>a) Atender prontamente a todas as recomendações da contratante, que visem a regular execução do contrato;</p> <p>b) Informar endereço físico, eletrônico, telefone(s) de contato, horário de expediente e encaminhar cópia de documento de identificação do representante;</p> <p>c) Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto;</p> <p>d) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;</p> <p>e) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">f) Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.g) A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços contratados.h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como salários, transporte, seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;i) Transferir à contratante os direitos autorais sobre todo e qualquer material apresentado como resultado do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratante utilizá-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública;j) Garantir o sigilo dos dados pessoais de todos os entrevistados, bem como de quaisquer dos dados coletados nas entrevistas.
CGL 21.1.	Não será solicitada Garantia de Execução do Contrato.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1 Projeto de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Em razão de que a presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional (PMI), a ser financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante operação de crédito interno do Estado, o fornecedor deverá atender os critérios de cadastramento estabelecidos pelo referido agente financeiro.

2. ANTECEDENTES GERAIS

2.1 O Projeto de Modernização Institucional, cujo objetivo geral consiste em fortalecimento institucional e na melhoria da prestação de serviços à população, em especial, no atendimento aos cidadãos hipossuficientes, visa aprimorar e oferecer um instrumento efetivo de construção da cidadania aos mais necessitados, por meio do acesso à justiça. O PMI é composto de projetos múltiplos que estão sendo executados de forma articulada por diversas áreas da instituição, com coordenação e supervisão centralizadas do Núcleo Especial de Gestão do PMI (NEGEP). A implantação do referido Projeto é financiada pelo BNDES, por meio de operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul.

3. ANTECEDENTES ESPECÍFICOS

3.1 O alvo estratégico do Projeto de Modernização Institucional é a “redução da exclusão social da população menos favorecida e vulnerável do Estado do Rio Grande do Sul por meio da ampliação do acesso ao sistema de justiça pela Defensoria Pública”;

3.2 Uma das ações do PMI foi a elaboração do Planejamento Estratégico 2016-2021 (PED), que atualmente está em fase de execução dos projetos estratégicos e monitoramento periódico do andamento dos projetos e da evolução dos indicadores e metas;

3.3 Na elaboração do PED, definiu-se que a visão de futuro da DPERS para 2021 é “ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência, imprescindível à garantia dos direitos humanos e do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acesso à justiça”, que foi dividida em dois objetivos estratégicos de resultado: fortalecer a imagem institucional e reduzir a exclusão social por meio do acesso à justiça;

3.4 Para mensurar o fortalecimento institucional foi estabelecido o indicador estratégico “índice de confiança da sociedade e demais públicos estratégicos na atuação da DPERS”, que foi aferido na primeira pesquisa de opinião pública sobre a DPERS, em 2016;

3.5 Segundo a Lei Federal nº 13.460/17, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, a avaliação continuada de tais serviços é obrigatória (Capítulo VI).

3.6 A Defensoria Pública ainda não possui um sistema de avaliação da satisfação de seus assistidos implementado, embora tal iniciativa já esteja prevista no Planejamento Estratégico, no objetivo estratégico “melhorar o acesso, qualidade e agilidade do serviço da DPERS”.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Além dos projetos custeados com recursos do PMI, foram iniciados, entre 2017 e 2018, diversos outros projetos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico 2016-2021. Cada projeto tem indicadores e metas específicas, mas todos buscam, direta ou indiretamente, impactar na visão de futuro da Instituição para 2021: ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência, imprescindível à garantia dos direitos humanos e do acesso à justiça. A realização de pesquisas de opinião pública periódicas é prática consolidada entre organizações públicas e privadas, pois possibilita, por meio da avaliação dos resultados obtidos, a identificação de oportunidades para aperfeiçoamento dos serviços prestados e consequente fortalecimento da imagem institucional;

4.2 A presente pesquisa vem complementar a ação iniciada com a realização da pesquisa de opinião pública de 2016 (expediente administrativo nº 001410-30.00/16-0), permitindo à Instituição aferir a evolução da percepção da sociedade acerca de sua atuação. O objetivo é mensurar se a população possui, atualmente, maior conhecimento sobre as atividades desempenhadas pela DPERS, se melhorou seu grau de confiança e se percebeu melhorias nos serviços prestados com relação a 2016;

4.3 Ademais, com o advento da Lei Federal nº 13.460/17, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, a avaliação continuada de tais serviços é obrigatória:

Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

4.4 Um dos projetos vinculados ao Objetivo Estratégico “melhorar o acesso, qualidade e agilidade do serviço da DPERS” é a implantação de prática para medição do nível de satisfação dos assistidos atendidos. Verifica-se, portanto, que é mister para a Instituição aproveitar esta oportunidade de contratação para implementar as bases amplas deste sistema de avaliação projetado para ser realizado via processos internos continuados a serem, em breve, implementados.

5. OBJETO

Contratação de consultoria ou instituto especializado para, conforme detalhamento no item 7 deste Termo de Referência:

5.1 Realização de pesquisa de opinião pública, de natureza quantitativa, acerca da percepção da sociedade gaúcha sobre a Defensoria Pública do Estado;

5.2 Realização de pesquisa de satisfação, de natureza quantitativa, com usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Conhecer a opinião dos gaúchos, em especial dos que se encontram em situação de necessidade ou vulnerabilidade, sobre o papel da Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado e como instrumento de pleno acesso à justiça e à cidadania;

6.2 Apurar o nível de satisfação das pessoas atendidas pela DPERS, permitindo a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Instituição, mediante a avaliação dos resultados provenientes do objeto desta contratação;

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

7.1.1 Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do contrato, e previamente ao início da execução, haverá uma reunião inicial de planejamento, nas dependências da contratante, que terá como finalidades principais:

7.1.1.1 Alinhar os objetivos da contratação com o conhecimento técnico da contratada;

7.1.1.2 Fornecer à contratada conhecimento sobre a atuação da Instituição, necessário à aplicação das melhores soluções para o atingimento dos resultados esperados;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1.3 Fomentar a elaboração do questionário a ser aplicado e suas variáveis, que deverá abranger, entre outros, temas como:

- O grau genérico de conhecimento sobre a Defensoria Pública do Estado e sua atuação;
- O grau de conhecimento sobre a importância do acesso à justiça;
- As principais fontes de informação sobre a Defensoria Pública do Estado e suas atividades;
- O grau de satisfação dos usuários da DPERS quanto aos serviços prestados pela Instituição.

7.1.2 Nesta reunião, deverão estar presentes, obrigatoriamente, o(s) representante(s) da contratada, indicado(s) conforme item 9.2 deste Termo de Referência, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela coordenação da pesquisa, se diferente(s) daquele(s).

7.1.3 A contratada poderá propor soluções para melhor execução da pesquisa, submetendo-as à aprovação da contratante.

7.2 PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

7.2.1 PESQUISA QUANTITATIVA

A pesquisa consistirá em módulo quantitativo, levantamento em ponto de fluxo, face a face, com amostragem representativa da população do Rio Grande do Sul, conforme dados do CENSO do IBGE realizado no ano de 2010, ou outro mais recente. O levantamento deve ser realizado em todas as Microrregiões do Estado, conforme estabelecidas pelo IBGE, sendo contemplados, no mínimo, 60 (sessenta) Municípios. Todos os cruzamentos de resultados deverão ser apresentados por Microrregião e por Mesorregião do IBGE. O nível de confiança da pesquisa será de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento). Serão realizadas, no mínimo, 3.000 (três mil) entrevistas estruturadas.

7.2.2 PLANO AMOSTRAL

A contratada deverá apresentar, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência, plano amostral, contendo as informações sobre: os Municípios onde serão aplicados os questionários; o número de entrevistados em cada um deles; os critérios que justificaram as escolhas; a metodologia aplicada para seleção das amostras e seus critérios de estratificação; entre outras que a contratada julgar conveniente para melhor interpretação. Para elaboração do plano, a contratada deverá considerar as diretrizes obtidas na reunião inicial de planejamento.

7.2.3 QUESTIONÁRIO

O questionário conterà pelo menos 40 (quarenta) perguntas, podendo até 5 (cinco) destas ser em formato de questões abertas. Ainda, deverá permitir a identificação dos entrevistados por meio de variáveis como: renda, idade, sexo, escolaridade, ocupação profissional, principais meios de acesso à informação, entre outras. O total de perguntas poderá ser menor que o descrito acima, ficando a cargo da Defensoria o estabelecimento do número final de questões.

7.2.4 PRÉ-TESTE

7.2.4.1 A contratada deverá realizar um pré-teste, com aplicação de, pelo menos, 50 (cinquenta) questionários, divididos em 3 (três) dos Municípios que serão pesquisados;

7.2.4.2 Após a execução do pré-teste, a contratada deverá apresentar à DPERS relatório descritivo desta atividade, contendo, pelo menos, se o questionário foi compreendido pelo público-alvo, pontos de melhoria (se houver) a serem ratificados pela Defensoria e uma lista de pessoas submetidas ao questionário contendo nome completo e telefone para contato. A Defensoria poderá realizar verificações junto aos entrevistados;

7.2.4.3 Caso o pré-teste revele necessidade de muitas alterações, superiores a 30% (trinta por cento) das questões, deverá ser realizado novo teste, nas mesmas condições do inicial. O processo será repetido quantas vezes forem necessárias, até que o instrumento se encontre pronto para ser aplicado;

7.2.4.4 A versão final do questionário deve ser aprovada, por escrito, pela Defensoria.

7.2.5 CAMPO

7.2.5.1 Após a realização do pré-teste e das devidas correções, a contratada deverá aplicar o questionário nas condições descritas neste Termo de Referência;

7.2.5.2 Antes do início da execução das entrevistas, a contratada fornecerá lista nominal de todos os entrevistadores treinados e habilitados a realizar esta pesquisa, informando nome e telefone para eventual contato;

7.2.5.3 Os entrevistadores, experientes e adequadamente treinados, realizarão as entrevistas pessoais estando devidamente uniformizados (requisito mínimo: colete limpo, em boas condições de uso, contendo nome, telefone e logomarca da contratada) e portando crachá de identificação (contendo: nome completo do entrevistador, nome, logomarca e telefone da contratada), sendo todos os custos inerentes por conta da contratada. A encaminhará foto do uniforme e do crachá que serão utilizados pelos entrevistadores, e efetuará a troca dos modelos caso a Defensoria considere que não atendam ao previsto neste item;

7.2.5.4 A contratada entregará um relatório por ponto de fluxo utilizado para a etapa de campo a fim de documentar a execução da atividade. O relatório de cada ponto de fluxo utilizado deve conter: endereço/identificação do ponto de fluxo (rua/praça/shopping e cidade), datas em que foram coletadas entrevistas no local, lista de entrevistados por data (nome e telefone do entrevistado e nome do entrevistador que o abordou) e fotografias de entrevistadores em ação (realizando abordagens) no local, em plano aberto a fim de que se possa identificar claramente o local em questão. Os pontos de fluxo que não forem corretamente documentados poderão, a critério da Defensoria, ter todas ou em parte as entrevistas realizadas nos locais anuladas, o que ensejará a necessidade de realização de novas entrevistas para o cumprimento da meta estabelecida no plano amostral;

7.2.5.5 Os custos de realização de entrevistas sobressalentes em função da anulação de entrevistas por descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da contratada;

7.2.5.6 Os dados serão coletados por meio de dispositivo móvel, que permita o controle das respostas pela contratante em plataforma virtual de gerenciamento de pesquisas, após o lançamento dos dados no sistema pelos entrevistadores. Para tanto, a contratada deverá permitir à Defensoria o acesso às informações, seja por meio online ou por instalação de software específico;

7.2.5.7 O fornecimento dos referidos dispositivos móveis aos entrevistadores será de inteira responsabilidade da contratada, responsabilizando-se esta por todos os custos, inclusive os eventuais, decorrentes de quaisquer avarias ou extravio dos mesmos;

7.2.5.8 A execução da pesquisa não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de início do campo a ser definida pela Defensoria.

7.2.6 VALIDAÇÃO

7.2.6.1 Para fins de validação da pesquisa de opinião, a contratada realizará a supervisão através de checagem por telefone de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos questionários aplicados em cada



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município. Sendo constatada qualquer irregularidade em determinado local, serão submetidos à checagem todos os questionários aplicados pelo entrevistador responsável. Ainda, caso as irregularidades constatadas possam afetar a fidedignidade da pesquisa, deverão ser aplicados novamente todos os questionários previstos para o local, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.6.2 A comprovação de validação dar-se-á por meio de declaração expedida pela contratada, detalhando a quantidade de verificações realizadas por Município, inclusive com lista dos entrevistados (nome, telefone e Município), com os quais foi feita validação da pesquisa, acompanhada de conclusão. Ainda, a contratada deverá disponibilizar gravação em áudio, em dispositivo de armazenamento óptico ou eletrônico, de todos os contatos telefônicos realizados.

7.2.6.3 A declaração de validação e as gravações deverão ser apresentadas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da aprovação, pela Defensoria, do questionário, conforme previsto no item 7.2.3.

7.3 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

7.3.1 PESQUISA QUANTITATIVA

A pesquisa de satisfação será quantitativa e realizada por meio de entrevistas com pessoas que utilizam ou já utilizaram algum dos serviços da DPERS (assistidos). O levantamento deve ser realizado por unidade pesquisada a partir das listas de assistidos que receberam atendimento da Defensoria nos 3 (três) meses anteriores ao início da vigência do contrato de prestação de serviço entre a Defensoria e a contratada.

7.3.2 PLANO AMOSTRAL

7.3.2.1 A quantidade de unidades pesquisadas será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco), sendo a referência 10 (dez) usuários entrevistados por unidade;

7.3.2.2 Os endereços de todas as Defensorias Regionais da DPERS são os que constam no site da instituição (www.defensoria.rs.def.br), sendo que, mesmo que haja troca de endereço, a cidade da sede da Defensoria Regional permanece a mesma. Portanto, a contratada deve tomar como base a cidade citada no site como referência;

7.3.2.3 A escolha das Defensorias Regionais (unidades) a serem pesquisadas é de responsabilidade da Defensoria, sendo elegíveis todas as que estão em atividade;

7.3.2.4 Para apresentação dos resultados, as unidades pesquisadas poderão ser reunidas em grupos, a critério da Defensoria, sem prejuízo às análises individuais por unidade pesquisada;

7.3.2.5 As listas – contendo Defensoria Regional onde ocorreu o atendimento (cidade), nome do assistido, telefone de contato e data em que o atendimento foi prestado – serão fornecidas pela Defensoria. A contratada será responsável por contatar o número de pessoas determinado por unidade pesquisada e aplicar o questionário.

7.3.3 QUESTIONÁRIO

O questionário da pesquisa de satisfação terá até 30 (trinta) perguntas, entre “abertas” e “fechadas”. A definição final do número de perguntas e a divisão entre abertas e fechadas é da Defensoria.

7.3.4 CAMPO

7.3.4.1 O questionário será aplicado via entrevista, por telefone, sendo que, no primeiro contato, a pessoa deverá ser consultada se gostaria de participar e se este é o melhor momento para realizar a entrevista ou se prefere que o contato seja em outro momento. No caso de não haver interesse em participar, a contratada deverá buscar outro entrevistado na lista de referência da mesma unidade. No caso de preferência por contato em outro momento, o entrevistador deve agendar com o entrevistado data e horário para realizar a ligação conforme disponibilidade do entrevistado, sendo que a data agendada

não deve ultrapassar 5 (cinco) dias contados a partir do primeiro contato. A contratada deve realizar ligações fora do horário comercial, aos finais de semana ou feriados, caso isto seja solicitado pelo entrevistado. Caso o segundo contato seja frustrado, o entrevistador deve reiniciar o processo com novo entrevistado existente na lista de referência da mesma unidade;

7.3.4.2 Todas as ligações referentes à pesquisa de satisfação devem ser integralmente gravadas e disponibilizadas à Defensoria, devendo ser identificáveis em todas as gravações as seguintes informações:

- Em caso de negativa de participação pelo interlocutor: identificação do entrevistador; nome da contratada; que se trata de uma pesquisa de satisfação sobre o atendimento que a pessoa recebeu na Defensoria na data “x”, na cidade “x” e que a pesquisa visa a melhorar os serviços prestados; confirmação do nome da pessoa; se a pessoa gostaria de participar; agradecimento;

- Em caso de participação na pesquisa pelo interlocutor: identificação do entrevistador; nome da contratada; que trata-se de uma pesquisa de satisfação sobre o atendimento que a pessoa recebeu na Defensoria na data “x”, na cidade “x” que a pesquisa a visa melhorar os serviços prestados; confirmação do nome da pessoa; se a pessoa gostaria de participar; perguntar se a entrevista pode acontecer neste momento ou se a pessoa prefere que o contato seja feito em outro momento; data e horário de agendamento de novo contato, se for o caso; aplicação do questionário; agradecimento;

7.3.4.3 Caso ocorra mais de um contato, todos devem ser gravados e entregues, sendo que o conjunto de contatos com o mesmo assistido deve conter os elementos citados acima;

7.3.4.4 As gravações não entregues ou nas quais não forem identificados todos os elementos citados nos subitens anteriores, poderão ensejar a anulação da referida entrevista, a critério da Defensoria. Neste caso e, em não estando atendido o número mínimo de entrevistados da unidade, sem ônus adicional à Defensoria, a contratada deverá realizar entrevista com outro assistido da lista de referência da unidade à que pertencia o assistido que teve a entrevista anulada para substituí-la.

7.3.5 PRÉ-TESTE

7.3.5.1 A contratada deverá realizar um pré-teste, com aplicação de, pelo menos, 8 (cinquenta) questionários, divididos em 4 (três) unidades que serão pesquisadas.

7.3.5.2 Após a execução do pré-teste, a contratada deverá apresentar à DPERS relatório descritivo desta atividade, contendo, pelo menos, se o questionário foi compreendido pelo público-alvo, pontos de melhoria (se houver) a serem ratificados pela Defensoria e uma lista de pessoas submetidas ao questionário contendo nome completo e telefone para contato. A Defensoria poderá realizar verificações junto aos entrevistados;

7.3.5.3 Caso o pré-teste revele necessidade de muitas alterações, superiores a 30% (trinta por cento) das questões, deverá ser realizado novo teste, nas mesmas condições do inicial. O processo será repetido quantas vezes forem necessárias, até que o instrumento se encontre pronto para ser aplicado;

7.3.5.4 A versão final do questionário deve ser aprovada, por escrito, pela Defensoria.

7.4 BANCO DE DADOS E TRATAMENTO DOS DADOS

7.4.1 A contratada realizará a crítica, digitação, tabulação e tratamento estatístico dos dados coletados, a partir dos cruzamentos e das regressões estatísticas pertinentes, explicitando a margem de erro, que não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento). Para tanto, a contratada deverá utilizar, por sua conta, *software* específico de pesquisa e análise estatística, bem como realizar cálculos que indiquem as correlações significativas e possibilitará a apresentação de resultados em gráficos e tabelas;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4.2 O banco de dados dos questionários, conforme previsto nos itens 7.2.3 e 7.3.3, a contratada deverá reunir, em dispositivo de armazenamento óptico ou eletrônico, os dados colhidos em campo pelos pesquisadores. Deverá estar incluso documento em que conste síntese das respostas oferecidas às questões abertas. Os dados deverão ser apresentados e entregues à contratante nos formatos “.csv” e “.xlsx”, consolidados sob a forma de tabela dinâmica, reunidos em único dispositivo de armazenamento.

7.6 RELATÓRIOS

7.6.1 RELATÓRIO PARCIAL

7.6.1.1 A contratada deverá apresentar, em reunião presencial, nas dependências da contratante, um relatório que contenha análises, reflexões e conclusões acerca dos resultados obtidos nas duas pesquisas que realizou, que permita a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Instituição. Da reunião, obrigatoriamente, deverá participar, por parte da contratada, o profissional responsável pela coordenação da pesquisa, além de representantes da contratante;

7.6.1.2 As conclusões apresentadas deverão conter avaliação sobre a percepção da sociedade gaúcha, especialmente de sua parcela menos favorecida e vulnerável, acerca do papel da Defensoria Pública do Estado como instrumento de construção da cidadania e como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e de promoção da equidade. Igualmente, deverão conter avaliação do nível de satisfação das pessoas atendidas pela DPERS, nos diversos momentos e locais em que o serviço foi prestado;

7.6.1.3 O referido relatório será analisado pela contratante, podendo ser apontados por ela ajustes necessários ou sugestões de melhorias, bem como solicitações de novos cruzamentos de dados e cálculos de correlação entre as variáveis. A contratante se manifestará sobre o relatório parcial, por escrito, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do documento. Esta manifestação embasará a elaboração do documento final, descrito a seguir.

7.6.2 RELATÓRIO FINAL

7.6.2.1 Em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da manifestação da contratante sobre o Relatório Parcial referido no item 7.6.1, a contratada providenciará a consolidação das informações, sob a forma de documento único, contendo todos os dados relevantes e descritos em detalhe sobre as pesquisas realizadas. O relatório englobará, obrigatoriamente, entre outros:

- O objetivo da pesquisa;
- A metodologia aplicada nas pesquisas e os critérios justificativos de sua adoção;
- As cidades em que as pesquisas foram realizadas, o período de realização e o número de respondentes em cada uma delas;
- Os métodos e instrumentos de coleta e processamento dos dados coletados;
- Relatório contendo valores percentuais para todas as questões cabíveis, com cruzamentos pelas variáveis definidas na reunião de planejamento;
- A análise dos dados coletados, inclusive com tabelas e gráficos demonstrativos;
- As conclusões apontadas no relatório parcial, com eventuais alterações solicitadas pela contratante;

7.6.2.2 O documento final será entregue em meio digital, em formato “pdf” e em 5 (cinco) vias impressas. Este relatório poderá ser amplamente publicizado e divulgado pela contratante, com total cessão de seus direitos autorais pela contratada à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

7.6.3 RELATÓRIO SINTÉTICO

7.6.3.1 No momento da entrega do relatório final, referido no item anterior, a contratada ainda deverá entregar relatório sintético, de aproximadamente 5 (cinco) páginas, em formato “pdf” e em pelo menos 5 (cinco) vias impressas.

7.6.3.2 Este documento conterá, de forma resumida, as principais conclusões decorrentes da pesquisa, contendo gráficos indicativos e tabelas explicativas, caso facilitem a compreensão; e possuirá linguagem acessível para compreensão de qualquer leitor.

7.6.3.3 Este relatório poderá ser amplamente publicizado e divulgado pela contratante, com total cessão de seus direitos autorais pela contratada à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

7.7 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

7.7.1 Em datas e horários a serem agendados previamente entre as partes, porém dentro do prazo referido no item 8.1, a contratada deverá apresentar os resultados das pesquisas, em dois eventos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre;

7.7.2 O primeiro evento terá como finalidade apresentar os resultados das pesquisas à Administração Superior da Instituição;

7.7.3 O segundo evento terá como finalidade tornar públicos os dados relevantes coletados nas pesquisas e as conclusões quanto aos objetivos estabelecidos, bem como os gráficos e tabelas pertinentes;

7.7.4 A contratante fornecerá o devido espaço físico, bem como equipamentos e sistemas que possibilitem as apresentações. A elaboração ficará exclusivamente a cargo da contratada, devendo esta providenciar a presença de profissional qualificado e que tenha participação na pesquisa como coordenador técnico, para apresentação e esclarecimento de dúvidas;

7.7.5 A contratada entregará arquivo em formato “ppt” ou equivalente, contendo a apresentação realizada.

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

8.1 Considerando as disposições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, consolidou-se um cronograma preliminar de execução e desembolso, conforme segue.

Item	Data limite	Data base	Atividade	Desembolso
1	Dia 0	-	Publicação da súmula do contrato em Diário Oficial	20%



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	Dia 10	10 dias após item 1	Reunião de planejamento (item 7.1)	
3	Dia 25	15 dias após item 2	Entrega dos planos amostrais (7.2.2 e 7.3.2) e do questionário (7.2.3 e 7.3.3)	
4	Dia 35	10 dias após item 3	Aprovação, pela Defensoria, do questionário a ser aplicado	
5	Dia 80	45 dias após item 4	Realização dos pré-testes (7.2.4 e 7.3.4) e aplicações das pesquisas (7.2.5 e 7.3.5)	
6	Dia 95	60 dias após item 4	Entrega de declaração de validação e gravações (7.2.6), banco de dados (7.4) e relatório parcial (7.6.1)	30%
7	Dia 105	10 dias após item 6	Manifestação por escrito, pela Defensoria, sobre relatório parcial	
8	Dia 120	15 dias após item 7	Entrega do relatório final (7.6.2), do relatório sintético (7.6.3) e apresentações dos resultados (7.7)	50%

8.2 Aos prazos estabelecidos para as entregas, considerar-se-ão dias corridos. Caso a data limite para entrega seja um sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á como prazo limite o dia útil imediatamente posterior.

8.3 O Recebimento definitivo se dará em 15 dias da entrega final referente a cada desembolso.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica referente à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar:

9.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada;

9.1.1 Entende-se por atividade pertinente e compatível a realização de pesquisa quantitativa de opinião pública, de abrangência estadual ou nacional;

9.1.2 O atestado deverá comprovar que a massa da pesquisa realizada pelo licitante não é inferior a 1500 (um mil e quinhentos) recenseados, valor correspondente a, aproximadamente, 50% do total demandado pelo presente certame;

9.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo;

9.2 Responsável técnico pela coordenação dos trabalhos, com experiência e vínculo profissional com a licitante;

9.3 Atestado de capacidade técnica referente ao profissional do item 9.2, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a realização de trabalho pertinente e compatível, entendido como a coordenação de pesquisa de opinião pública, em âmbito estadual ou nacional;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.4** Diploma de Graduação de profissional integrante da equipe de trabalho, com formação superior em Estatística, com registro na respectiva entidade de classe, que será o responsável pelo processamento estatístico;
- 9.5** Atestado de capacidade técnica referente ao profissional do item 9.4, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a realização de trabalho pertinente e compatível, entendido como o processamento estatístico dos dados de pesquisa de opinião pública, em âmbito estadual ou nacional;
- 9.6** Caso os profissionais referidos nos itens 9.2 e 9.4 sejam a mesma pessoa, poderá ser apresentado um único atestado de capacidade técnica, porém mencionando, obrigatoriamente, a atuação do profissional como coordenador da pesquisa e como responsável pelo processamento estatístico;
- 9.7** Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais referidos nos itens 9.2 e 9.4 e a empresa licitante, por meio de registro em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- 9.8** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se eventual substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que com a devida fundamentação e expressa aprovação pela contratante;
- 9.9** Comprovação de que a atividade econômica da licitante é compatível com o objeto da presente licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Atender prontamente a todas as recomendações da contratante, que visem a regular execução do contrato;
- 10.2** Informar endereço físico, eletrônico, telefone(s) de contato, horário de expediente e encaminhar cópia de documento de identificação do representante;
- 10.3** Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto;
- 10.4** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 10.5** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.
- 10.6** Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 10.7** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços contratados.
- 10.8** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como salários, transporte, seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;
- 10.9** Transferir à contratante os direitos autorais sobre todo e qualquer material apresentado como resultado do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratante utilizá-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.10 Garantir o sigilo dos dados pessoais de todos os entrevistados, bem como de quaisquer dos dados coletados nas entrevistas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados ao objeto e a quaisquer disposições do edital licitatório e dispositivo contratual;

11.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da contratante, especialmente designados pelo responsável da Instituição;

12.2 A fiscalização verificará o cumprimento do contrato, das especificações técnicas definidas e dos prazos estabelecidos;

12.3 Qualquer fiscalização exercida pela contratante, realizada em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução do contrato e tampouco exime a contratada de suas obrigações relativas à perfeita execução do instrumento contratual;

12.4 Verificadas eventuais ocorrências que infrinjam as disposições contratuais, a fiscalização comunicará por escrito à contratada e determinará as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

Andréia Corrêa Bolson
Id. 2655977



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Percentual	Valor dos itens	Valor Total
1	2	Reunião de planejamento (item 7.1)	20%	XXXX	XXXX
	3	Entrega dos planos amostrais (7.2.2 e 7.3.2) e do questionário (7.2.3 e 7.3.3)			
	4	Aprovação, pela Defensoria, do questionário a ser aplicado			
	5	Realização dos pré-testes (7.2.4 e 7.3.4) e aplicações das pesquisas (7.2.5 e 7.3.5)			
	6	Entrega de declaração de validação e gravações (7.2.6), banco de dados (7.4) e relatório parcial (7.6.1)	30%	XXXX	
	7	Manifestação por escrito, pela Defensoria, sobre relatório parcial	50%	XXXX	
	8	Entrega do relatório final (7.6.2), do relatório sintético (7.6.3) e apresentações dos resultados (7.7)			

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prazo de Execução:
Validade da Proposta:
Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail da empresa:
Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:
Fone (caso distinto do informado acima):
E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul** e a **[CONTRATADA]**.

Expediente n.º: 19/3000-0000356-8

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da contratada), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 18/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.5. A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Quando exigida, a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.2. seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11;
- 5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII do Edital.
- 5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a contratada, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.14. A contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 5.19. A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 5.19.1. caso fortuito ou força maior;
- 5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 5.19.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela contratante à contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.
- 5.24. Será considerada extinta a garantia:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, conforme Cronograma Físico-financeiro descrito no item 8 do Termo de Referência e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a contratada que:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a contratada:
 - 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.6.1. multa:
 - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor anual (12 meses) atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.
 - 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.
 - 12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. da cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Cristiano Vieira Heerd
Defensor Público-Geral do Estado

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
5. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
	NÚMERO				FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ			CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:			DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC	
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC			TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE		VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	PASSIVO CIRCULANTE			ENDIVIDAMEN- TO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			ENDIVIDAMEN- TO GERAL				
1 0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5					
1 1	DESPESA ANTECIPADA		NF R	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEI- RA RELATIVA = ã NP				
1 2	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FU- TUROS							
1 3	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
1 4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
1 5	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA
-------	-----------

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CON- TABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA: